LEI N. 4.000, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Nova União, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, ao Município de Nova União, mediante doação, a edificação afetada como sede da Prefeitura Municipal de Nova União, pertencente ao Estado de Rondônia, localizada na Rua Duque de Caxias, esquina com a Rua Dom Pedro I e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Lote Urbano 306, Quadra 7, Setor 2, construção em alvenaria, medindo 1.900m2.

Art. 2º. A edificação em alvenaria de que trata o artigo 1º, desta Lei, permanecerá destinado à Prefeitura Municipal de Nova União e acha-se inscrito na matrícula nº 16.079, originária do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, possuindo as seguintes confrontações: à frente com a Rua Duque de Caxias, medindo 34,33m; ao fundo com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, medindo 23,21m; ao lado direito com a Rua Dom Pedro I, medindo 61,86m; e ao lado esquerdo, Lotes 212 e 321, medindo 71,83m, perfazendo uma área total construída de 1.900 m² (mil e novecentos metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência da respectiva edificação perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador em Exercício